



PROJETO DE LEI Nº 155/13

**Altera a Lei Municipal nº 3.685, de 22 de maio de 2013,
e dá novas alíquotas às taxas de locação e fiscalização.**

Art. 1º. O Anexo V, referido no Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.685, de 22 de maio de 2013, passa a ser constante do Anexo a esta Lei.

Art. 2º. Os demais Artigos da Lei Municipal nº 3.685, de 22 de maio de 2013 ficam inalterados.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 05 de dezembro de 2013.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



ANEXO V

**COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE
DESMEMBRAMENTO, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS**

ALINHAMENTO DE TERRENOS:

Até 12,00 metros lineares de testada	R\$ 169,93
O que exceder 12,00 metros, cobrar	R\$ 22,66 a cada mil

DESMEMBRAMENTOS, UNIFICAÇÕES E LOTEAMENTOS:

ATÉ 1.000,00 m ²	R\$ 33,99
De 1.000,01 m ² a 5.000,00 m ²	R\$ 45,32 a cada mil
De 5.000,01 m ² a 10.000,00 m ²	R\$ 67,97 a cada mil
De 10.000,01 m ² a 20.000,00 m ²	R\$ 45,32 a cada mil
De 20.000,01 m ² a 55.000,00 m ²	R\$ 33,99 a cada mil
Acima de 50.000,00 m ²	R\$ 22,66 a cada mil



Ofício nº 1.518/2013
Ibitinga, 05 de dezembro de 2013.

Senhor Presidente:

Vimos com o presente, encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei nº 155/2013, que trata sobre alteração da Lei Municipal nº 3.685, de 22 maio de 2013.

Esta alteração deve-se à necessidade de se adequar, tendo em vista a atualização monetária com base no IGPM, ajustando os custos para o exercício vindouro.

Pedimos ainda que, o referido Projeto de Lei, seja analisado em regime de Urgência Especial.

Contando com a compreensão e colaboração de Vossa Excelência e condigna edilidade, desde já renovamos os testemunhos de estima e apreço.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. Marcel Pinto da Costa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Ibitinga/SP

